



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO S/Nº, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1851.

**Estabelece que o direito do imposto sobre o gado que entrasse na Freguesia da Sé, sem Passar pela de Pedro 2º, fosse arrecadado pelo Coletor do Mercado da Capital.
Revogada: Resolução s/nº de 06/08/1851.
*Ementa inserida pelo IMPL.***

O Presidente da Provincia de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o art. 21º da Lei Provincial nº 8 de 11 de Julho do corrente anno, resolve e há por bem que o direito de 1\$600 reis sobre o gado do consumo que entrar na Freguezia da Sé sem passar pela de Pedro segundo, seja arrecadado pelo Collector do Mercado da Capital, ficando tão sómente nesta parte revogada a Resolução desta Presidencia de 6 d' Agosto ultimo.

Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuyabá 11 de Novembro de 1851.

Augusto Leverger

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Matto Grosso aos 11 de Novembro de 1851.

O Secretario da Provincia

Joaq.^m Felicissimo d' Alm.^{da} Louzáda

Á f.⁷⁶.no L.º 3º de Leis fica registada a presente Resolução. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 12 de Novembro de 1851.

José Maria d'Abrêo.